

Câmara Municipal de Caieiras

« Estado de São Paulo »

Rua Albert Hanser nº 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP 07700-000 - Tel: 4442-4400 - contato@camaracaieiras.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 009/2005

Senhor PRESIDENTE:
Senhores VEREADORES:

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 15/02/05
PRESIDENTE

Considerando-se o alto índice de desemprego existente em nosso Município;

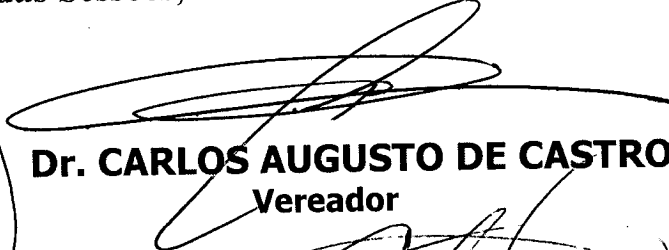
Considerando-se que, o desemprego é, sem sombras de dúvidas, causa de inúmeros problemas existentes entre as famílias, resultando, por vezes, até na dissolução da sociedade;

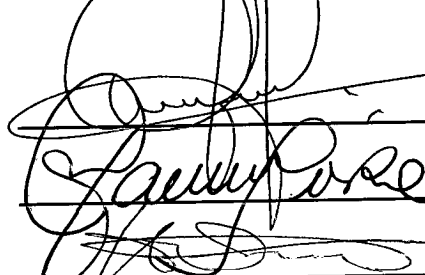
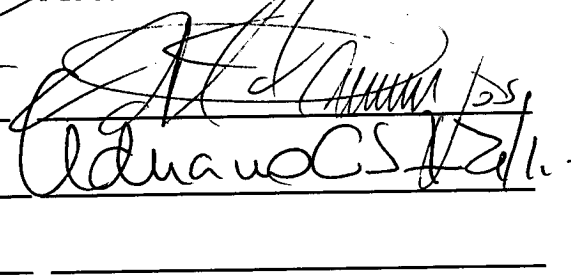
Considerando-se que, é dever inarredável do Vereador, que recebe o dinheiro público, lutar em benefício da coletividade;

Considerando-se que, inúmeras empresas sediadas no Município usufruem de área de domínio público, através de concessão de direito real de uso e, segundo consta, não vêm cumprindo com uma das cláusulas do contrato, ou seja, a obrigatoriedade da contratação e manutenção em seu quadro de funcionários de 60% de pessoas que residem em Caieiras;

REQUEIRO, com supedâneo no artigo 31, inciso XVI, da Lei 1994, de 05 de abril de 1990 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, ouvido o Douto Plenário e, com a aquiescência desse, criar Comissão Parlamentar de Inquérito, visando apurar se as Empresas que foram beneficiadas com concessão de direito real de uso de área pública, vem cumprindo com a cláusula constante do respectivo contrato no que se refere a contratação de 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes em nosso Município, na formação de seus quadros de funcionários

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2005.


Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
Vereador

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

Considerando-se o alto índice de desemprego existente em nosso Município;

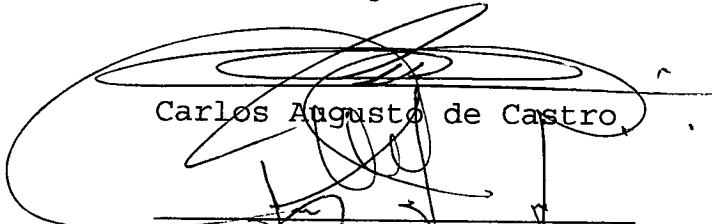
considerando-se que o desemprego é, sem sombras de dúvidas, causa de inúmeros problemas existentes entre as famílias, resultando, por vezes, até na dissolução da sociedade;

considerando-se que é dever inarredável do Vereador, que recebe o dinheiro público, lutar em benefício da coletividade;

considerando-se que inúmeras empresas sediadas no Município unsufruem de área de domínio público, através de concessão de direito real de uso e, segundo consta, não vêm cumprindo com uma das cláusulas do contrato, ou seja, a obrigatoriedade da contratação e manutenção em seu quadro de funcionários de 60% de pessoas que residem em Caieiras,

Requeiro, com supedâneo no artigo 31, inciso XVI, da Lei 1.994, de 05 de abril de 1.990 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, ouvido o Douto Plenário e, com a aquiescência desse, criar Comissão Parlamentar de Inquérito, visando apurar se as Empresas que foram beneficiadas com concessão de direito real de uso de área público, vêm cumprindo com a cláusula constante do respectivo contrato no que se refere a contratação de 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes em nosso Município, na formação de seus quadros de funcionários.

Caieiras, 17 de janeiro de 2005


Carlos Augusto de Castro

